



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2021**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 de junho de 2021, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03347135/0001-16, doravante, neste ato a Prefeita Municipal de Jaciara/MT, Sr<sup>a</sup>. **ANDREIA WAGNER**, brasileira, contadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 970.179 SSP/RS e inscrita no CPF sob o n.º 632.656.721-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR: NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI**, devidamente cadastrado sob o código nº 15621, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.401.446/0001-05**, estabelecida à AV DAMIEN BIANCARDINI, nº 359, Bairro: PARQUE CUIABA, CEP: 78095-308, na cidade de CUIABA/MT, Fone: (65) 9253-1800, LICITACAO@NVFAR.COM.BR neste ato representado pelo Sr. **JOÃO VITOR CAVALCANTE MACHADO**, portador do RG nº **2192360-4 SSP/MT** e CPF nº. **055.344.181-76**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 25/2021, **RESOLVEM** firmar entre si o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACIARA/MT** constantes do Anexo I do Edital do Pregão para SRP nº 25/2021, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACIARA/MT**, conforme planilha abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	15621	NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI CNPJ: 41.401.446/0001-05 AV DAMIEN BIANCARDINI, 359 ***** PARQUE CUIABA, CUIABA - MT, CEP: 78095-308 Telefone: (65) 9253-1800				



# JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

5	113.001.073	AR-CONDICIONADO 12 MIL BTUS, SOMENTE FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL)-A, COR BRANCA, TENSÃO/ VOLTAGEM - 220V, GARANTIA DE 12 MESES Marca: ELGIN ECO POWER	UNI	40	1.650,00	66.000,00
7	113.001.075	AR CONDICIONADO 9000 BTU, CLASSIFICAÇÃO NO INMETRO, DISPLAY DE TEMPERATURA INVISIVEL, CONTROLE REMOTO, DIRECIONADOR AUTOMÁTICO, GARANTIA DE 12 MESES. Marca: ELGIN ECO POWER	UNI	10	1.535,00	15.350,00
8	113.001.076	AR CONDICIONADO SPLIT DE 24000 BTUS TIPO PISO/TETO, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, 220 V 60HZ, COR BRANCA E GARANTIA DE 3 ANOS. Marca: ELGIN ECO POWER	UNI	25	3.610,00	90.250,00
18	044.001.159	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, TIPO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 20 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO ABS E CHAPA AÇO INOXIDÁVEL Marca: LIBELL	UNI	12	640,00	7.680,00
19	044.001.160	PURIFICADOR DE ÁGUA, MÍNIMO 2 ESTAGIOS DE FILTRAGEM, EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO Marca: LIBELL	UNI	12	520,00	6.240,00
21	002.010.042	CAIXA TÉRMICA - CAIXA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO REVESTIDO EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 45 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA, TAMPA, RODÍZIOS, TERMÔMETRO DIGITAL, SEPARAD O, APLICAÇÃO TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES Marca: COLEMAN	UNI	6	570,00	3.420,00
25	113.001.081	FREEZER DOMESTICO - HORIZONTAL COM DUPLA AÇÃO: PODE SER USADO COMO FREEZER OU REFRIGERADOR, COM 02 PORTAS BASCULANTE, CAPACIDADE BRUTA DE 419 L E LÍQUIDA DE 394 L OU SUPERIOR, TENSÃO / FREQUÊNCIA: 115V E 127V/60HZ OU 220V/50 HZ E 60HZ, COM PUXADOR DA PORTA, ALUMÍNIO, MATERIAL DA MOLDURA DO TANQUE EM PLÁSTICO, TERMOSTATO ELETROMECAÂNICO Marca: ELECTROLUX	UNI	5	2.830,00	14.150,00
31	064.001.133	REFRIGERADOR DOMÉSTICO/GELADEIRA,	UNI	3	4.387,00	13.161,00



		CAPACIDADE MÍNIMA 371 LITROS, 2 PORTAS, DEGELO FROST FREE, PAINEL ELETRÔNICO, CERTIFICADO PELO INMETRO Marca: CONTINENTAL				
32	064.001.134	FORNO MICROONDAS PARA COZINHA CAPACIDADE 30 LITROS BIVOLT, COR BRANCA, TRAVA DE SEGURANÇA, PRATO GIRATÓRIO, MÍNIMO DE 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA Marca: MIDEA	UNI	15	710,00	10.650,00
33	064.001.135	LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE 2 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, COPO REFORÇADO COM CONTROLE DE VELOCIDADES Marca: BRITANIA	UNI	20	170,00	3.400,00
47	064.001.117	CORTINA DE AR 2 VELOCIDADES 90CM Marca: ELGIN	UNI	15	2.387,00	35.805,00
		Total do Proponente				266.106,00

**Valor Total NVF de R\$ 266.106,00 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e seis reais).**

## **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**2.1** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

**3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 25/2021, de acordo com a respectiva classificação.



**3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 25/2021.

**3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 25/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

#### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL**

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

**5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

**5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão Presencial para SRP Nº 25/2021.

**5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaciara.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS**

**6.1** A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, “requisição de serviço”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

**6.2** O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

**6.3** A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.



**6.4** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

**6.5** Os móveis e equipamentos deverão ser entregues nos locais previamente discriminados no Pedido de Compras expedido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, conforme a necessidade das secretaria solicitante em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

**7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

**7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



**7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR**

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

**8.1** Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, quando:

- 1) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- 2) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 5) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.

**8.3** A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**8.4** A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

**8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

## **CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**



A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

## **CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO**

Ficará responsável pela fiscalização do Contrato a funcionária pública municipal da Prefeitura Municipal de Jaciara, Sra. **CRISTIANE PEREIRA DA SILVA**, designada como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da **PORTARIA Nº. 104/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

## **CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**010201.04.122.0002.2006.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito.**

**010201.04.122.0002.2171.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Paço Municipal.**

**010201.04.122.0002.1039.0000.4.4.90.52.00 Aquisição de Equip. Móveis e utensílios p/ gab. Prefeito.**

**010301.04.121.0028.2013.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Enc. Com a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Econômico e Turismo.**

**010301.04.121.0028.1156.0000.4.4.90.52.00 Aquisição de Equip. e Mat. Permanente p/ sec. Planejamento, Desenvol. Econômico e Turismo.**

**010401.04.122.0003.2120.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração e Finanças.**

**010401.04.122.0003.1003.0000.4.4.90.52.00 Aquisição de Equip. e Material Permanente para a Secretaria de Administração e Finanças.**

**010501.12.122.0005.2206.0000.3.3.90.30.00 Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME**

**010501.12.122.0005.1175.0000.4.4.90.52.00 Aquis. Equip. e Mat. Permanente para Depto Administ. Educacional da SME.**

**010501.12.122.0027.2163.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Cozinha Municipal.**

**010501.12.122.0027.2163.0000.4.4.90.52.00 Manutenção e Encargos com a Cozinha**



**Municipal.**

**010601.15.122.0017.2034.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Infraestrutura.**

**010601.15.452.0017.1183.0000.4.4.90.52.00 Aquis. Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Infraestrutura.**

**010601.15.122.0017.2077.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com serviços Conservação e Limpeza.**

**010601.17.512.0021.2054.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com DAE.**

**010601.17.512.0021.1069.0000.4.4.90.52.00 Aquis. De Equip. e Mater. Permanente para o DAE.**

**010601.15.452.0022.2088.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com o Departamento de Trânsito.**

**010601.15.452.0022.1096.0000.4.4.90.52.00 Aquis. Equipamento e Material Permanente para o Depart. De Trânsito.**

**010701.04.122.0002.2155.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Governo.**

**010701.04.122.0002.1160.0000.4.4.90.52.00 Aquis. Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Governo.**

**010701.04.122.0002.2133.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Sec. Adjunta de Comunicação, Eventos e Cerimonial.**

**010801.10.122.0009.2025.0000.3.3.90.30.00 Manutenção Gestão e Administrativa SUS.**

**010801.10.122.0009.1165.0000.4.4.90.52.00 Aquis. Equipamento e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde.**

**010801.10.301.0010.2373.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Ações de Saúde para Custeio – Atenção Basica.**

**010801.10.301.0010.1342.0000.4.4.90.52.00 Aquis. De Equip. e Mater. Permanente para Atenção Basica.**

**010801.10.301.0035.2351.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Ações de Saúde para Enfretamento do Covid-19.**

**010801.10.302.0035.2351.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Ações de Saúde para Enfretamento do Covid-19.**

**010801.10.301.0035.2351.0000.4.4.90.52.00 Ações de Saúde para Enfretamento do Covid**

**010801.10.302.0035.2351.0000.4.4.90.52.00 Ações de Saúde para Enfretamento do Covid**

**010801.10.305.0013.2375.0000.3.3.90.30.00 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde.**

**010801.10.305.0013.1142.0000.4.4.90.52.00 Aquis. Equip. e Mater. Permanente para a Vigilância em Saúde.**





010801.10.302.0011.2374.0000.3.3.90.30.00 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio –MAC.

010801.10.302.0011.2374.0000.4.4.90.52.00 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio –MAC.

010901.20.122.0007.2145.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

010901.20.605.0007.1187.0000.4.4.90.52.00 Manutenção e Encargos com Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

011001.08.244.0024.2012.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Secretaria de Assistência Social

011003.08.122.0024.1013.0000.4.4.90.52.00 Aquis. Equip. e Mater. Permanente para a Secretaria de Assistência Social

011001.11.333.0024.2126.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Unidade do SINE.

011001.08.243.0033.2011.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar.

011001.08.243.0033.1340.0000.4.4.90.52.00 Aquis. De Equip. e Mater. Permanente para o Conselho Tutelar.

## **CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial para SRP nº 25/2021, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI**, constantes e apresentados no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

## **CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA providenciará a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.



**JACIARA**  
PREFEITURA  
GESTÃO 2021/2024

JACIARA-MT, 02 de junho de 2021.

**ANDREIA WAGNER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI**  
**JOÃO VITOR CAVALCANTE MACHADO**

**055.344.181-76**

**TESTEMUNHAS:**

---

**Nome: Adrielle da Silva Mota**  
**CPF: 041.582.921-66**  
**RG: 1871384-0 SSP/MT**

---

**Nome: Adevanir Marcos R. de Araújo**  
**CPF: 944.786.191-15**  
**RG: 1345104-9 SSP/MT**